



## **A IMPORTÂNCIA DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA A EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

### **THE IMPORTANCE OF PSYCHOSOCIAL CARE FOR THE EFFECTIVENESS OF THE SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES**

Ana Lara Cândido Becker de Carvalho<sup>1</sup>

Jadir Zaro<sup>2</sup>

#### **1 INTRODUÇÃO**

A partir da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988 que a teoria da proteção integral foi enfatizado na implementação nas estratégias e nas ações, de políticas públicas relacionados à criança e ao adolescente, em detrimento ao conceito menorista vinculado ao Código de Menores de 1979. Crianças e adolescentes são reconhecidos como pessoas em desenvolvimento, devendo, ter aporte suficiente do Estado, da família, da sociedade e da comunidade em geral para desenvolver-se de forma biopsicossocial saudável.

Acompanhando o resguardo constitucional, a Lei nº 8.069 de 1990, também denominado Estatuto da Criança e do Adolescente, afirma e reforça o compromisso do Estado, da comunidade e da família, de assegurar um desenvolvimento satisfatório para a população infantojuvenil. Contudo, basta que um destes pilares se fragiliza que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente fique comprometido, ou seja, quando a proteção integral, salvaguardada constitucional e legalmente não é devidamente ofertada, é possível que a criança e o adolescente se desenvolvam com problemas relacionais, familiares ou sociais.

1 Graduanda em Direito pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). Pesquisadora-bolsista pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP. Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC.

2 Doutor e Mestre em Direito no PPGD/UNISC, Graduado em Direito pela UCDB, Graduado em Filosofia pela UNIFRA, Graduado em Teologia FAPAS. Diretor e professor da Faculdade Palotina/FAPAS. Membro da Comissão de Proteção Integral da Criança e do Adolescente da SAC e Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC.



Neste contexto é que se enfatiza a importância de uma atenção especial com adolescentes, autores de atos infracionais, inseridos no sistema socioeducativo. Eles necessitam de um olhar diferenciado, em rede e permeado pelo modelo de atenção psicossocial, sendo imprescindível a participação integrada da família, da comunidade e do sistema educacional, dos órgãos voltados à saúde e à assistência social, para o sucesso das medidas socioeducativas propostas. O trabalho em rede potencializa a ressocialização do adolescente, em um ambiente acolhedor e preparado para recebê-lo, dando continuidade ao seu desenvolvimento biopsicossocial.

## **2 A DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR EM CONTRASTE COM A TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL**

O Código de Menores de 1979, ao denominar crianças e adolescentes com o termo reducionista “menor”, estigmatizou a população infantojuvenil pobre, havendo a presunção de que a “situação irregular” ao qual se encontravam advinha de sua própria culpa, ou seja, a criança e o adolescente eram os responsáveis principais por seu contexto de hipossuficiência socioeconômica, laboral e escolar (DEL PRIORE, 2001). Desse modo, o Estado ocupava um local coadjuvante na proteção de crianças e adolescentes sujeitos a fatores de risco, os quais podem ser descritos como “condições ou variáveis associadas à alta probabilidade de ocorrência de resultados negativos ou indesejáveis. Dentre tais fatores encontram-se os comportamentos que podem comprometer a saúde, o bem-estar ou o desempenho social do indivíduo” (2005, p. 92).

A partir da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, a ideia de “situação regular” foi rechaçada, dando primazia a teoria da proteção integral da criança e ao adolescente, que passam a ser reconhecidos como cidadãos e sujeitos de direitos (CUSTÓDIO, 2009).

Farinelli e Pierini (2016) afirmam que a população infantojuvenil, com o ordenamento jurídico atual, tornou-se, ao menos em tese, público prioritário das atuações do Estado e suas políticas públicas. Deve-se ser garantida educação, políticas sociais, alimentação adequada e as demais conjecturas para um efetivo exercício da cidadania. Portanto, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam que o Estado, o seio familiar e o tecido social sejam zelosos e atuantes



solidários no desenvolvimento infantojuvenil, sendo destes a responsabilidade por crianças e adolescentes.

### **3 O TRABALHO EM REDE PARA AUXILIAR ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Um dos pilares essenciais para os adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas é o apoio e acompanhamento familiar, que deve assumir um papel preponderante para resguardar o adolescente. É necessário a inclusão da família “desde o início do atendimento, na elaboração, acompanhamento e avaliação do plano individual de atendimento do adolescente, reconhecendo seu papel significativo na condução da ação socioeducativa” (PEREIRA; PAIVA; OLIVEIRA, 2010, p. 133). Por conseguinte, a prática de um ato infracional pode revelar, em uma análise mais específica, possíveis circunstâncias relacionadas a exclusão socioeconômica da família, sendo necessário que os componentes do âmbito familiar também passem por um processo de acompanhamento e suporte.

Além da família, a escola deve estar atenta às necessidades de crianças e adolescentes, ofertando profissionais adequados e capacitados para lidar com as mais diversas demandas desse público (MOREIRA et al., 2015). O que inclui uma atenção especial para adolescentes que estão inseridos em programas de medidas socioeducativas, para que estes tenham o suporte e apoio necessários para dar continuidade a sua vida escolar.

De forma conjunta, conforme explicam Neto, Constantino e Assis (2017) é imprescindível que sejam ofertados profissionais da saúde – física e mental – para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, devendo haver tratamentos individualizados e pormenorizados para cada adolescente, com as devidas abordagens e atividades específicas, para que haja uma adesão a longo prazo ao tratamento pelo próprio adolescente e por seu núcleo familiar.

Dessarte, os atendimentos multidisciplinares são fundamentais para a devida ressocialização do adolescente, devendo a assistência social ocupar um papel importante neste trabalho em rede. Mota, Santos e Fonseca (2019) dissertam acerca dessa imprescindibilidade, explicando que os serviços socioassistenciais permeiam diversos tipos de proteção aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, englobando a



família, ao procurar identificar e prevenir fatores de risco, o ambiente escolar, ao manter contato efetivo com a escola para informações acerca do progresso educacional dos adolescentes, e os demais componentes da rede socioassistencial (CAPSij, médicos pediatras, neuropsicólogos, terapeutas ocupacionais, dentre outros), para garantir que o adolescente receba o fomento necessário para desenvolver-se de forma saudável e segura.

## CONCLUSÃO

É de significativa relevância que o Estado promova, através de políticas públicas voltadas à atenção psicossocial, o fortalecimento da articulação entre a família, a escola, a saúde e os demais fatores que compõem a conjuntura socioassistencial para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Mas para a maior eficácia do proposto, é necessário que não apenas o adolescente passe por acompanhamento especial e atividades individualizadas, mas que o seu núcleo familiar seja orientado e acompanhado. Nisto tem-se uma maior adesão aos cuidados a longo prazo e a efetivação do trabalho em rede, proporcionando a proteção integral do adolescente, o fortalecimento da convivência social e familiar, num ambiente mais zeloso, afetuoso e harmônico.

**Palavras-Chave:** Atenção psicossocial. Desenvolvimento infantojuvenil. Medidas socioeducativas.

**Keywords:** Psychosocial care. Child and youth development. Socio-educational measures.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da Criança e do Adolescente**. Criciúma: UNESC, 2009.

DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2001.

FARINELLI, Carmen Cecilia; PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, v. 19, n. 35, p. 63-86, 2016.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira et al. A escola e a semiliberdade: a importância do diálogo. **Psicologia em Revista**, v. 21, n. 1, p. 50-65, 2015.

MOTA, Dhianna Carlos; SANTOS, Luana Freitas; FONSECA, Maria Fernanda Soares. A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: AVANÇOS E DESAFIOS. **Revista Serviço Social em Perspectiva**,



v. 3, n. 1, p. 120-137, 2019.

NETO, Nilo Terra Arêas; CONSTANTINO, Patrícia; ASSIS, Simone Gonçalves de. Análise bibliográfica da produção em saúde sobre adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 27, p. 511-540, 2017.

PEREIRA, Sandra Dutra; PAIVA, Simara Andréia Costa; OLIVEIRA, Juliene Aglio de. A Importância do Trabalho em Rede para Efetivação das Medidas Socioeducativas. **SEMINÁRIO INTEGRADO-ISSN 1983-0602**, v. 4, n. 4, 2010.

WERLANG, Blanca Susana Guevara; BORGES, Vivian Roxo; FENSTERSEIFER, Liza. Fatores de risco ou proteção para a presença de ideação suicida na adolescência. **Revista Interamericana de Psicología/Interamerican Journal of Psychology**, v. 13, n. 2, p. 91-103, 2005.